

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

Portaria GPME Nº 084 /2012 de 06 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com Lei Orgânica deste Município e Lei nº 1.099/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora do quadro efetivo Célia Maria Gama Alves Ibiapina, matrícula nº 113181 no cargo de Diretora de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina-PI, 06 de fevereiro de 2012.

Francisco Antonio de Sousa Filho
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA



Lei nº 228/2012

"Cancela todo e qualquer benefício de incentivo fiscal, a título de isenção de taxas e impostos municipais, concedidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Ilha Grande – CONDESIG."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam cancelados os benefícios de incentivos fiscais, concedidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Ilha Grande – CONDESIG, nos últimos 05 (cinco) anos (02 de Março de 2007 a 29 de Fevereiro de 2012), a título de isenção de taxas e impostos municipais, às empresas que na vigência do benefício concedido, conforme Art. 16, da Lei Municipal nº. 164, de 02 de Março de 2007, não satisfizer ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos legais pertinentes.

Art. 2º. Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a reativar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Ilha Grande – CONDESIG, e proceder a imediata renovação dos seus membros, de mandatos já vencidos, mediante Decreto Municipal, observando a composição que consta do Art. 5º da Lei Municipal nº. 164, de 02 de Março de 2007.

Art. 3º. Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Ilha Grande – CONDESIG, obrigado a informar no prazo de 05 (cinco) dias aos Poderes Executivo e Legislativo, todo pedido formulado por empresa industrial, comercial ou de serviços que requererem incentivos fiscais para instalar-se no Município de Ilha Grande.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ilha Grande – PI, aos 12 dias do mês de Março do ano de 2012.

Joana Darc Ribeiro Machado
Prefeita Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura de Processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE, abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar do Certame Licitatório, Empresas, Pessoas jurídicas que possuam atender as exigências contidas no edital, e que manifestem seu interesse mediante a apresentação de apresentação das propostas.

Só poderão apresentar propostas as Empresas se devidamente cadastradas, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias, antes da abertura do certame.

As Empresas interessadas deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração para efetuarem ou atualizarem seu cadastro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para aluno da rede municipal de ensino, bem como dos programas sociais em execução no município, durante o ano de 2012, conforme especificações do edital.

Recursos: Os recursos previstos para estas aquisições serão oriundos do MERENDA ESCOLAR (PNAE) / PETI / FME/ FPM / PRO-JOVEM, E BRASIL ALFABETIZADO.

Abertura: 21 de março de 2.012- às 09:00 horas

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Canavieira - PI

Canavieira (PI), 13 de Março de 2012

Maurício de Carvalho Santos
Presidente da CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital de licitação nº 003/2012

MODALIDADE: Pregão Presencial – Nº 001-2.012

DATA DA ABERTURA 29 de Março de 2.012 às 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Canavieira - PI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para aluno da rede municipal de ensino, bem como dos programas sociais em execução no município, durante o ano de 2012, conforme especificações do edital.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º. 8.666/93

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As empresas interessadas deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração para efetuarem ou atualizarem o cadastramento, para habilitarem-se, e depois oferecerem as propostas.

Não será aceito por nenhuma hipótese a participação de empresas não cadastradas, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias antes da abertura do certame.

As propostas deverão ser encaminhadas à presidente da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00 horas do dia 29 de Março de 2012, em envelopes lacrado, datadas e assinadas.

DO JULGAMENTO

As propostas apresentadas serão julgadas obedecendo o critério de menor preço.

Canavieira, 13 de Março de 2012

Maurício de Carvalho Santos
Presidente da CPL